



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBSTITUTIVO Nº 001, DE 2017 – CAS

(Do Sr. Relator)

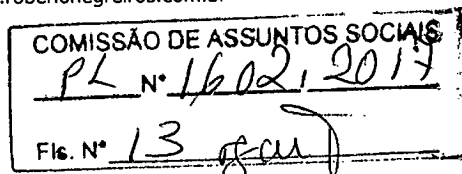
Ao Projeto de Lei Nº 1.602, de 2017, que obriga os estabelecimentos com 10 ou mais funcionários a disponibilizar, aos consumidores, atendimento na Língua Brasileira de Sinais – Libras e, quando aplicável, cardápio em Braille.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 1.602, de 2017, a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 1.602, DE 2017

(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

Altera a Lei nº 4.317, de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, para obrigar a disponibilização de atendimento em Libras nos estabelecimentos com 10 ou mais funcionários.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. O art. 98 da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, passa a vigorar acrescido do § 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 98. (...)

.....

§ 3º-A Os estabelecimentos com 10 ou mais funcionários ficam obrigados a prestar atendimento às pessoas com deficiência ou limitação auditiva, por meio de Libras, sendo facultado o uso de dispositivo eletrônico com esse fim.

..... (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, em

2017.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Relator

